



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.554 DE 27 DE JANEIRO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto para o pagamento da parcela única do IPTU e dá outras providências.

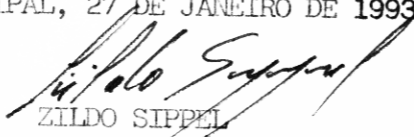
ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 30% (trinta por cento) de desconto a todo o contribuinte que efetuar o pagamento da parcela única do IPTU, até a data de 26.02.93.

ARTIGO 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE JANEIRO DE 1993.



ZILDO SIPPEL

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE